

ATO PGJ-PI nº 1.319/2023

Altera o Ato PGJ-PI nº 1.255/2022, que disciplina o recesso forense de 2022 e divulga os feriados no ano de 2023, suspendendo os prazos nos dias em que indica e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Nº 1008/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de maio de 2023, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário Piauiense, os pontos facultativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de expediente no Poder Judiciário do Estado do Piauí nos dias em que estabelecido ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente ministerial ao do Judiciário, especialmente no que pertine à realização e participação nas audiências judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0015.0016805/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os seguintes parágrafos ao art. 3º do Ato PGJ-PI nº 1.255/2022:

Art. 3º

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII.
IX.
X.
XI.
XII.
XIII.
XIV.
XV.
XVI.
XVII.
XVIII.

§1º Em razão dos Feriados Nacionais e Estaduais, bem como da necessidade de compatibilização com o calendário anual do Poder Judiciário do Estado do Piauí, estabelecer os seguintes pontos facultativos: (AC)

I- No dia 09 de junho de 2023, em decorrência do feriado do dia 08 de junho de 2023 - Corpus Christi;

II- No dia 08 de setembro de 2023, em decorrência do feriado do dia 07 de setembro de 2023 - Independência do Brasil;

III- No dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado do dia 12 de outubro de 2023 - Nossa Senhora Aparecida;

IV- No dia 20 de outubro de 2023, em decorrência do feriado do dia 19 de outubro de 2023 - Dia do Piauí;

V- No dia 03 de novembro de 2023, em decorrência do feriado do dia 02 de novembro de 2023 – Finados.

§2º Não haverá expediente no Ministério Público do Estado do Piauí nos dias elencados no parágrafo anterior. (AC)

§3º As horas não trabalhadas nos dias em que estabelecido ponto facultativo deverão ser compensadas na forma do art. 5º do Ato PGJ nº 985/2020, ficando a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos o controle das compensações. (AC)

§4º Os servidores que desejarem trabalhar no dia de ponto facultativo deverão comunicar à chefia imediata, quando decretado teletrabalho na referida data, ou registrar frequência na entrada e na saída, a fim de comprovar as horas trabalhadas, se presencial. (AC)

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 22 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de **Justiça Institucional**, em 23/05/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489151** e o código CRC **8F2C1A51**.
